EDITAL N.º 035/2024	**PREGÃO ELETRÔNICO**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PARA A RUA SELUTA DE OLIVEIRA - VENDINHA.**
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
DATA	**17 DE MAIO DE 2024**
HORÁRIO	**09 H**
LOCAL	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO	**131/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PARA A RUA SELUTA DE OLIVEIRA - VENDINHA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.334 de 22 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação será em **AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PARA A RUA SELUTA DE OLIVEIRA - VENDINHA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.triunfo.rs.gov.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@triunfo.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a participar do certame e/ou usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item,** válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado. Para validade da proposta o licitante **deverá anexar** à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto,** bem como os custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro**, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.3. A proposta deverá conter **o percentual de BDI e Encargos Sociais.**

Obs.: Caso o preço vencedor seja decorrente de lance, a empresa vencedora deverá apresentar a planilha readequada ao último lance em até 24 horas, a contar da sessão administrativa.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

n.1) índice de Liquidez Corrente (LC)
n.2) índice de Liquidez Geral (LG)
n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:
LC = (AC / PC)
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = (AT – DA) / (PC + ELP)
Onde:

AC Ativo Circulante
RLP Realizável a Longo Prazo
PC Passivo Circulante
ELP Exigível a Longo Prazo
AT Ativo Total
DA Despesas Antecipadas
PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC $\geq$ 1,00
LG $\geq$ 1,00
SG $\geq$ 1,00

III - Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação;

OBS.: no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa (compatível com o objeto licitado), emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Em conformidade com a

o artigo 67, I, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, no(s) atestado(s) deverá(ão) constar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas, definidas pela setor Técnico de Engenharia do Município de Triunfo:

- Estaqueamento
- Obras em Terra e Terraplanagem
- Estradas – Infraestrutura
- Estradas – Superestrutura
- Rede de Drenagem
- Pistas de Rolamento – Calçamento

Observação: Serão admitidos, para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados que contenham quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas definidas no item acima, nos termos do artigo 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 5.4.II, deste edital.

IV - Atestado de Vistoria Prévia, assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento, atestando que a licitante conhece o local e as condições de realização da obra, ficando assegurada a possibilidade de substituição da vistoria por **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto,** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação. No caso de a licitante optar pela visita a mesma deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão administrativa, através do telefone (51) 3654 6377.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.triunfo.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, utilizando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

15.8. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

15.9. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

15.9.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 98 do mesmo diploma legal.

15.9.1.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.9.1.1.1. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

15.9.1.2. Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia: Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução Nº 04.015052.0-6.

15.9.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme o Art. 100 da lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 3 (três) meses.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

18.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro o banco, número da agência e número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

18.3. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o

trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Unidade	Fonte	Categoria Econômica	Red.Desp.	
69	SEC. MUN. DE MANUT. VIÁRIA E SEGURANÇA	1501	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2943
69	SEC. MUN. DE MANUT. VIÁRIA E SEGURANÇA	1501	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2944

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integra este Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS

Triunfo, 66 de abril de 2024.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA
Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Global
1	1	UN	PAVIMENTAÇÃO DA RUA SELUTA DE OLIVEIRA, NA LOCALIDADE DA VENDINHA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 035/2024

....., inscrito no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de _____;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. (Sra.) _____, (qualificação), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato com base no Processo n° _____, na modalidade de Pregão Eletrônico n° _____, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS PARA A RUA SELUTA DE OLIVEIRA - VENDINHA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo

Parágrafo Primeiro - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato de acordo com o § 1° do art. 11, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do recurso financeiro

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA	1501	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2943
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA	1501	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2944

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Secretaria Requisitante, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato, o a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da garantia

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 98 do mesmo diploma legal.

***Parágrafo Primeiro* -** Caso a CONTRATADA opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

***Parágrafo Segundo* -** A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da liberação da garantia

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme o Art. 100 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da extinção

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ... de ..... de 202__.

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTAS

Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Manutenção Viária e Segurança

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1 - O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e demais condições necessárias para contratação de empresa para **Pavimentação com blocos intertravados** e sinalização viária.

2. **JUSTIFICATIVA:**

A necessidade se faz devido a má condição da rua exitentetente, assim dificultando a trafegabilidade da mesma.

3. **DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

3.1 O prazo de entrega será de dois meses após a autorização do inicio da obra.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 - A contratada deverá mobilizar equipe e equipamentos , amobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisorias necessárias para perfeta execução das obras, a desmobilização compreendera a retirada das máquina e dos equipamentos da obra e odeslocamento dos empregados da contratada.

4.2- Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerancia e exigências de qualidade dos materiais indicados pela fiscalização nos projetos e nas especificações de serviços. Deverá ser observado o gabarito e as alturas da rua existente e este deverá ser seguido.

4.3 - A contratada será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

5. **DO JULGAMENTO:**

5.1 – O julgamento das propostas ofertadas deverá ser de forma global, para que assim a garantia da obra e do serviço prestado esteja coberto pela contratada.

5.2 – O pavimento deverá ser entregue ao trafego logo após sua conclusão, devendo-se aplicar as pinturas e placas das sinalizações previstas pelo projeto.

5.3

6. **GARANTIA**

6.1 – Para a obra supracitada, deverá ser considerado prazo de cinco anos de garantia, sendo a mesma coberta pela empresa contratada.

Heitor de Carvalho
Secretário Municipal de Manutenção Viária e Segurança

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Terraplenagem, Microdrenagem, Calçamento e Sinalização
Local: Rua Seluta de Oliveira, localizada na Vendinha
Área da rua a ser pavimentada: 1.572,00 m²
Município: Triunfo/RS

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os **SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, MICRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Inicialmente a empresa executora da obra (Contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos "offsets" o qual deverá seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

1. Serviços preliminares

1.1 Implantação de placa de obra (1,50m x 2,00m)

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm, terá dois suportes de madeira (7,50cm x 7,50 cm, com altura livre de 2,50m).

1.2 Serviços topográficos para pavimentação

Estes serviços consistem na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes do projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as cotas e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por **m²** de área locada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

2. Terraplenagem

2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo do logradouro.

As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para bota fora.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra.

A definição da área do bota-fora para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da Fiscalização por parte do Município.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em **m³**.

2.2 Transporte local com caminhão basculante

Todo o material residual e que sobrar do aterro das áreas (saldo) deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em **m³** para o bota-fora.

2.3 Regularização e compactação de subleito

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por **m²**.

3. Microdrenagem

3.1 Escavação mecanizada em vala material 1ª categoria - vala

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo das vias e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A execução dos serviços deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados e atendidas as condições locais para a produtividade exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Sua medição será efetuada em **m³** executado na pista.

3.2 Transporte do material escavado

Define-se pelo transporte de solos, escavado nas valas de drenagem pluvial. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas do bota-fora.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e a distância percorrida **m³x km.**

3.3 Preparo de fundo de vala com camada de brita para assentamento dos tubos

Define-se atividade de regularizar o fundo da vala de forma a receber o lastro de brita e posterior assentamento dos tubos, para regularizar as valas de drenagem pluvial.

O serviço de camada de brita define-se pela execução de uma camada de brita nº 2 no fundo da vala, com espessura de 5,00 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala e servir de base para o assentamento do tubo.

A medição deste serviço será em **m³**.

3.4 Fornecimento de Tubulação Ø400mm– PS1 e PA-2

A rede coletora será constituída por tubos de concreto simples com seção interna circular com Ø 400mm, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa.

Na rede coletora que ficará sob a pista por tubos de concreto armado com seção interna circular com Ø 400 mm, classe PA2, com encaixe ponta e bolsa

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos.

3.5 Assentamento de Tubulação Ø400mm

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa e tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita.

A microdrenagem será medida em **metros** lineares.

3.6 Reaterro de vala pluvial compactado:

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de aterro e compactação será feita em **m³** executado na pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

3.7 Caixa Coletora Boca de Lobo

As caixas serão compostas por bocas de lobo combinada com grelha conforme especificações no projeto. As caixas coletoras são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora.

Será construída com quatro paredes de 0,20, com alvenaria de bloco de concreto, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A regularização do fundo terá 10 cm de espessura executado em lastro com de britas, servindo assim como suporte para execução das paredes.

A tampa das unidades terá 10 cm de espessura, concreto armado Fck 20 MPa, dividida em duas partes iguais para fins de ter maior resistência e facilitar no manuseio quando necessário. As grelhas serão de ferro fundido instaladas com quadro de concreto com Fck 21 MPa. Deverá ser observado o rebaixo das sarjetas para direcionamento das águas pluviais.

As caixas coletoras serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de **unidades** aplicadas.

4. Pavimentação

4.1 Execução de base de brita graduada (e=12 cm), exclusive transporte

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de **12 cm**, conforme especificado no projeto.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por **m³** de material compactado na pista.

4.2 Transporte de base de brita graduada:

Define-se pelo transporte da base de brita graduada o material produzido em usina adequada.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e a distância percorrida **m³ x km**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

4.3 Execução de meio fio pré-moldado inclusive carga e transporte:

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar Fck ≥ a 20 MPa.

Os meios-fios pré-moldados terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,15 m na base e 0,13 m no topo
- comprimento = 1,00 m

Os meios-fios pré-moldados serão assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos e entradas de garagem, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio.

Os meios fios serão medidos em **m** lineares executados no local.

4.4 Pintura de meio fio (caiação):

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre todos os meios fios executados nas ruas.

Os serviços de pintura serão medidos por **metro linear** aplicado no meio fio.

4.5 Pavimentação da rua com blocos de concreto intertravados espessura 8 cm:

CARACTERÍSTICAS DOS BLOCOS

Os blocos devem atender às especificações técnicas ao fim a que se destinam se aproximando o máximo possível da forma prevista para a peça, com faces planas sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento. Deve-se fazer um exame visual nos lotes de peças recebidos na obra. As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9780 e as seguintes características:

a) formato geométrico regular;

b) devem possuir as arestas da face superior bisotadas com um raio de três milímetros;

c) devem possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro, não devendo possuir ângulos agudos e reentrâncias entre dois lados adjacentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

d) quanto ao desempeno das faces, não são toleradas variações superiores a 3 mm, que devem ser medidas com o auxílio de régua apoiada sobre o bloco.

e) a resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780, deverá ser maior ou igual a 35 Mpa.

f) Serão utilizados blocos nas cores natural e colorido, conforme definido em projeto. Os blocos a serem assentados na faixa para pedestres deverão ser coloridos, de forma a acentuar a distinção entre as pistas do logradouro e nas demais áreas será utilizado o bloco de cor natural.

EXECUÇÃO:

a) Preparo do subleito: A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

b) Base de pó de pedra: o pó de pedra para o assentamento deverá ser espalhado regularmente pelo subleito preparado. A espessura da base será, então, de 5 cm.

c) Colocação dos blocos: deverão ser assentados sobre a base de pó de pedra, perpendicularmente ao eixo da via, obedecendo ao abaulamento com declividade de 3% estabelecido pelo projeto. As juntas dos blocos deverão ser contra fiadas, obedecendo ao desenho da forma, ou seja: as juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco adjacente, dentro do terço médio. Os blocos, após assentados deverão ser comprimidos com rolo compressor ou, na falta deste, socados com o maço. Serão utilizadas linhas auxiliares no eixo da pista para demarcar a cota de projeto, afixadas em ponteiros de aço, afastados entre si não mais que dez metros, deverão der utilizadas também, linhas dos ponteiros até as extremidades (meios-fios) para demarcar os alinhamentos e declividades transversais previstas no projeto.

d) Rejuntamento: O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia fina, fazendo o preenchimento, esparramando-se uma camada de dois cm sobre o calçamento e forçando-se o pó por meio de vassouras a penetrar nas juntas.

e) Limpeza:

Ficará a cargo da empresa contratada a limpeza da obra, o amontoamento dos entulhos e posterior destinação final adequada. Assim como após a execução da via e completado total assentamento dos blocos deverá ser realizada limpeza de toda a via utilizando vassouras para remoção do material em excesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

f) Entrega ao tráfego:

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego logo após sua conclusão, devendo-se aplicar as pinturas e placas das sinalizações previstas pelo projeto.

5. Sinalização

5.1 Limpeza da superfície para aplicação de sinalização:

Consiste na execução de limpeza por meio de vassouras de toda via primeiramente para remoção do material de rejunte residual, e posteriormente para ser executada a pintura de sinalização horizontal.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem que se remover todo material pulverulento que poderá implicar em problemas entre a tinta e o pavimento o ocorrer patologias futuras.

Os serviços de limpeza serão medidos por **m²** aplicados na pista.

5.2 Sinalização horizontal

Na divisão de faixas indicada em projeto deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor branca, simples e contínua (conforme projeto em anexo), com **10 cm** de largura, delimitando as faixas de veículos e pedestres.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e manual, por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Sobre a faixa deverão ser instalados tachões de forma a reforçar a divisão entre as faixas. As peças devem ser de resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingidos de amarelo e seu refletivo ser bidirecional em plástico injetado com pequenos prismas para garantir a refletância noturna necessária. As peças deverão ser fixadas ao solo utilizando cola em resina e pinos de aço galvanizado com ranhuras, além de demais recomendações do fabricante. Os espaçamentos deverão seguir indicação de projeto.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862 e NBR 15576.

Os serviços de pintura de sinalização horizontal serão medidos por metro **m²** aplicado na pista e os tachões por **unidade**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

5.3 Sinalização vertical

A sinalização vertical consiste no fornecimento e instalação de 1 placa tipo R-3 – Sentido proibido , 1 placa tipo R-24a – Sentido de circulação da via/pista, 1 placa tipo R-19 – Velocidade máxima permitida, 1 placa tipo R01 - parada obrigatória e 1 placa A-32ª – Trânsito de pedestres, com suporte em aço galvanizado.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

Os serviços de sinalização vertical serão medidos por **unidade.**

6. Serviços finais e complementares

6.1 Limpeza final e entrega da obra

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra. O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Entrega ao tráfego: o pavimento deverá ser entregue ao tráfego logo após sua conclusão, devendo-se aplicar as pinturas e placas das sinalizações previstas pelo projeto.

Triunfo/RS, 05 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
HUMBERTO BRANDAO
Data: 05/03/2024 15:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Humberto Brandão
Engenheiro Civil - CREA RS247391

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha de Orçamento Global - Data: Março de 2024
Obra: PAVIMENTAÇÃO - RUA SELUTA DE OLIVEIRA
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Endereço: RUA GAL. FLORES DA CUNHA, 245 - TRIUNFO

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	FONTE REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO				BDI	VALOR TOTAL COM BDI		
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL			MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS												
1.1	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	4,50	M2	R$ 278,06	R$ 31,22	R$ 309,28	24,02%	R$ 1551,82	R$ 174,24	R$ 1.726,07
1.2	PRÓPRIA	CP-01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE GREIDE	3,00	MÊS	R$ -	R$ 3.241,30	R$ 3.241,30	24,02%	R$ -	R$ 12.059,58	R$ 12.059,58
1.3	PRÓPRIA	CP-02	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UND	R$ 3.302,45	R$ -	R$ 3.302,45	24,02%	R$ 4.095,70	R$ -	R$ 4.095,70
1.4	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	630,00	M	R$ 0,06	R$ 0,50	R$ 0,56	24,02%	R$ 44,10	R$ 390,60	R$ 434,70
								SUBTOTAL ITEM 1:		R$ 5.691,62	R$ 12.624,42	R$ 18.316,05
2	TERRAPLENAGEM												
2.1	SINAPI	101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³	270,33	M3	R$ 8,35	R$ 0,89	R$ 9,24	24,02%	R$ 2.800,61	R$ 297,36	R$ 3.097,98
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	1698,00	M2	R$ 1,73	R$ 0,95	R$ 2,68	24,02%	R$ 3.633,72	R$ 2.003,64	R$ 5.637,36
								SUBTOTAL ITEM 2:		R$ 6.434,33	R$ 2.301,00	R$ 8.735,34
3	MICRODRENAGEM												
3.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIDA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	271,50	M3	R$ 4,93	R$ 1,77	R$ 6,70	24,02%	R$ 1658,86	R$ 597,30	R$ 2.256,17
3.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	30,71	M3XKM	R$ 1,80	R$ 0,13	R$ 1,93	24,02%	R$ 68,47	R$ 4,91	R$ 73,40
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL	18,10	M3	R$ 128,87	R$ 119,97	R$ 248,84	24,02%	R$ 2.893,74	R$ 2.693,09	R$ 5.585,85
3.4	SINAPI - INSUMO	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	81,00	M	R$ 64,99	R$ -	R$ 64,99	24,02%	R$ 6528,60	R$ -	R$ 6.528,60
3.5	SINAPI - INSUMO	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	100,00	M	R$ 117,71	R$ -	R$ 117,71	24,02%	R$ 14598,00	R$ -	R$ 14.598,00
3.6	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	181,00	M	R$ 31,95	R$ 24,63	R$ 56,58	24,02%	R$ 7.171,22	R$ 5.529,55	R$ 12.700,77
3.7	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1,2 M	7,00	UND	R$ 1.757,50	R$ 692,77	R$ 2.450,27	24,02%	R$ 15257,55	R$ 6.014,19	R$ 21.271,74
3.8	PRÓPRIA	CP-03	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA, INCLUSO TAMPA DE CONCRETO ARMADO (REFORMA)	2,00	UND	R$ 677,50	R$ 197,84	R$ 875,34	24,02%	R$ 1680,48	R$ 490,72	R$ 2.171,20
3.9	SICRO	2003678	POÇO DE VISITA - PV1.01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	3,00	UND	R$ 1.982,65	R$ -	R$ 1.982,65	24,02%	R$ 7.376,64	R$ -	R$ 7.376,64
3.10	SINAPI	93369	RETIRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	248,75	M3	R$ 11,61	R$ 7,21	R$ 18,82	24,02%	R$ 3.582,07	R$ 2.223,86	R$ 5.805,82
								SUBTOTAL ITEM 3:		R$ 60.814,63	R$ 17.553,62	R$ 78.368,19

Prefeitura de Triunfo Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

4	**PAVIMENTAÇÃO**														
4.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	201,60	M3	R$ 124,87	R$ 6,35	R$ 131,22	24,02%	R$ 31.219,77	R$ 1.588,60	R$ 32.808,38
4.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	2540,16	M3XKM	R$ 1,80	R$ 0,13	R$ 1,93	24,02%	R$ 5.664,55	R$ 406,42	R$ 6.070,98
4.3	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE	282,24	M3	R$ 6,50	R$ 1,43	R$ 7,93	24,02%	R$ 2.274,85	R$ 499,56	R$ 2.774,42
4.4	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA DE 8 CM	1299,00	M2	R$ 70,09	R$ 7,35	R$ 77,44	24,02%	R$ 112.922,07	R$ 11.846,88	R$ 124.755,96
4.5	SINAPI	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	273,00	M2	R$ 76,94	R$ 9,09	R$ 86,03	24,02%	R$ 26.049,66	R$ 3.076,71	R$ 29.126,38
4.6	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	424,00	M	R$ 40,88	R$ 15,19	R$ 56,07	24,02%	R$ 21.496,80	R$ 7.988,16	R$ 29.484,96
4.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	424,00	M	R$ 0,48	R$ 1,07	R$ 1,55	24,02%	R$ 250,16	R$ 563,92	R$ 814,08
									SUBTOTAL ITEM 4:	**R$ 199.877,86**	**R$ 25.970,25**	**R$ 225.835,16**
5	**SINALIZAÇÃO**											
5.1	PRÓPRIA	CP-04	LIMPEZA E PREPARO DE PISTA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	19,50	M2	R$ 1,14	R$ 4,48	R$ 5,62	24,02%	R$ 27,49	R$ 108,42	R$ 135,92
5.2	SICRO	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	19,50	M2	R$ 15,95	R$ 2,88	R$ 18,83	24,02%	R$ 385,71	R$ 69,61	R$ 455,32
5.3	SICRO	5213464	PLACA TIPO A32A DE ADVERTÊNCIA (TRÂNSITO DE PEDESTRES) - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI, INCLUSO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R$ 195,37	R$ 51,72	R$ 247,09	24,02%	R$ 242,30	R$ 64,14	R$ 306,44
5.4	SICRO	5213447	PLACA TIPO R-1 DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA) - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI, INCLUSO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R$ 905,67	R$ 51,72	R$ 957,39	24,02%	R$ 1.123,21	R$ 64,14	R$ 1.187,36
5.5	SICRO	5213440	PLACA TIPO R-3 DE REGULAMENTAÇÃO (SENTIDO PROIBIDO) - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI, INCLUSO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R$ 195,34	R$ 51,72	R$ 247,06	24,02%	R$ 242,26	R$ 64,14	R$ 306,40
5.6	SICRO	5213440	PLACA TIPO R-19 DE REGULAMENTAÇÃO (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI, INCLUSO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R$ 195,34	R$ 51,72	R$ 247,06	24,02%	R$ 242,26	R$ 64,14	R$ 306,40
5.7	SICRO	5213440	PLACA TIPO R-24A DE REGULAMENTAÇÃO (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA) - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI, INCLUSO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R$ 195,34	R$ 51,72	R$ 247,06	24,02%	R$ 242,26	R$ 64,14	R$ 306,40
5.8	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO, BIDIRECIONAL TIPO I, COM PINO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	98,00	UND	R$ 25,27	R$ 8,07	R$ 33,33	24,02%	R$ 3.070,34	R$ 980,98	R$ 4.051,32
									SUBTOTAL ITEM 5:	**R$ 5.575,83**	**R$ 1.479,71**	**R$ 7.055,56**
									TOTAL DO ORÇAMENTO:	**R$ 278.394,27**	**R$ 59.929,00**	**R$ 338.310,30**

Observações:
- Data Base: SINAPI Não-Desonerado 12/23 SICRO 10/2023
- Encargos Sociais: 112,88%
- BDI: 24,02%
- Responsável Técnico: Humberto Brandão

Triunfo/RS, terça-feira, 12 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
HUMBERTO BRANDAO
Data: 12/03/2024 13:49:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura de Triunfo Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma - Data: Março de 2024

Obra: PAVIMENTAÇÃO - RUA SELUTA DE OLIVEIRA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Endereço: RUA GAL. FLORES DA CUNHA, 245 - TRIUNFO

CRONOGRAMA

ITEM		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		
		% EXECUÇÃO	VALOR (R$)	% EXECUÇÃO	VALOR (R$)	% EXECUÇÃO	VALOR (R$)	
1	SERVIÇOS INICIAIS	70,00%	R$ 12.821,24	15,00%	R$ 2.747,41	15,00%	R$ 2.747,41	100,00%
2	TERRAPLENAGEM	100,00%	R$ 8.735,34	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	100,00%
3	MICRODRENAGEM	60,00%	R$ 47.020,91	40,00%	R$ 31.347,28	0,00%	R$ -	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	20,00%	R$ 45.167,03	60,00%	R$ 135.501,10	20,00%	R$ 45.167,03	100,00%
5	SINALIZAÇÃO	0,00%	R$ -	10,00%	R$ 705,56	90,00%	R$ 6.350,00	100,00%
TOTAL DA ETAPA		33,62%	R$ 113.744,52	50,34%	R$ 170.301,34	16,04%	R$ 54.264,44	
TOTAL ACUMULADO		33,62%	R$ 113.744,52	83,96%	R$ 284.045,86	**100,00%**	**R$ 338.310,30**	

Observações:

- Data Base: SINAPI Não-Desonerado 12/23 SICRO 10/2023
- Encargos Sociais: 112,88%
- BDI: 24,02%
- Responsável Técnico: Humberto Brandão

Triunfo/RS, terça-feira, 12 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
HUMBERTO BRANDAO
Data: 12/03/2024 13:49:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANTAS

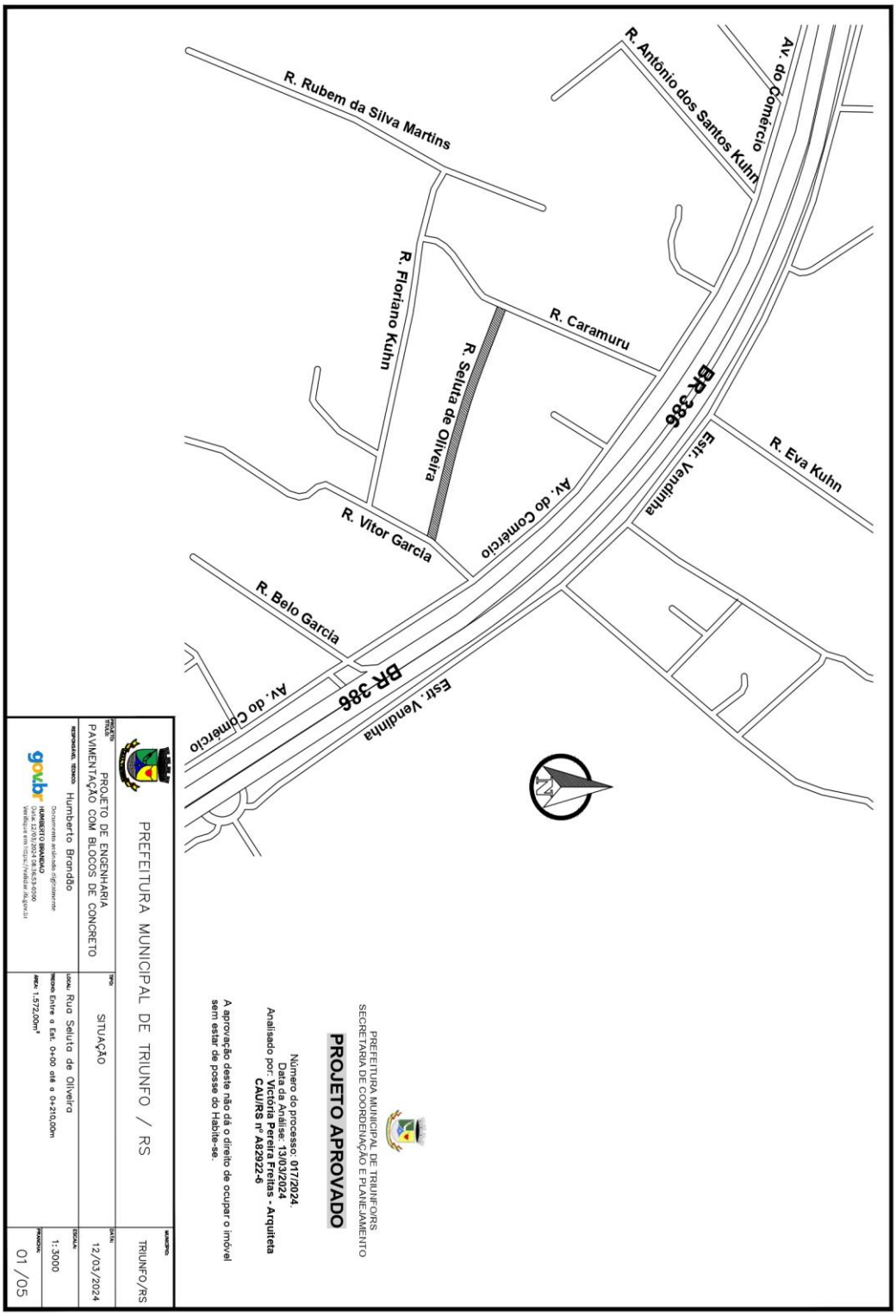
R. Rubem da Silva Martins
R. Antônio dos Santos Kuhn
Av. do Comércio
R. Floriano Kuhn
R. Caramuru
R. Seluta de Oliveira
BR-386
Estr. Ventinha
R. Eva Kuhn
R. Vitor Garcia
Av. do Comércio
R. Belo Garcia
BR-386
Estr. Ventinha
Av. do Comércio
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO APROVADO
Número do processo: 017/2024
Data da Análise: 13/03/2024
Analisado por: Victória Pereira Freitas - Arquiteta
CAU/RS nº A82922-6
A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do Habite-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO / RS
PROJETO:
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO
TIPO:
SITUAÇÃO
LOCAL: Rua Seluta de Oliveira
TRECHO: Entre o Est. 0+00 até o 0+210,00m
ÁREA: 1.572,00m²
MUNICÍPIO:
TRIUNFO/RS
DATA:
12/03/2024
ESCALA:
1:3000
PRANCHA:
01/05
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Humberto Brandão
HUMBERTO BRANDAO
Data: 12/03/2024 08:56:53-0300
gov.br

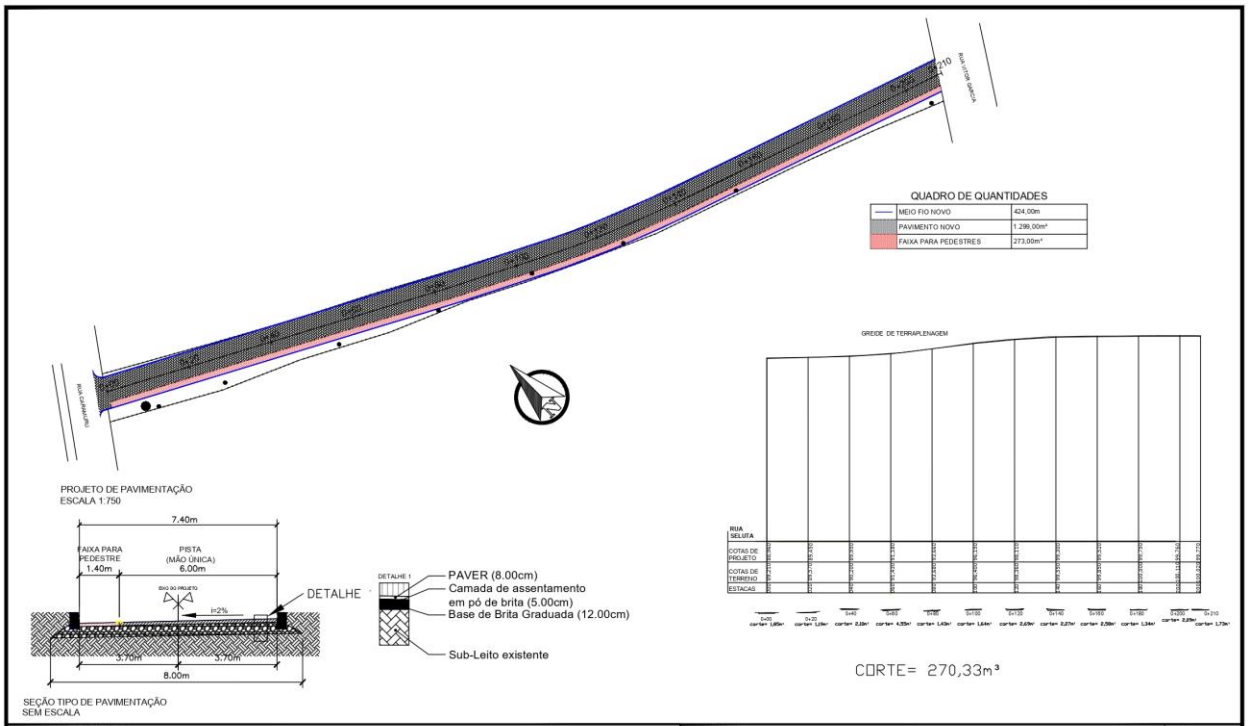
QUADRO DE QUANTIDADES
MEIO FIO NOVO 424,00m
PAVIMENTO NOVO 1.299,00m²
FAIXA PARA PEDESTRES 273,00m²
GREIDE DE TERRAPLENAGEM
RUA SELUTA
COTAS DE PROJETO
COTAS DE TERRENO
ESTACAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:750
7.40m
FAIXA PARA PEDESTRE 1.40m
PISTA (MÃO ÚNICA) 6.00m
EIXO DO PROJETO
i=2%
DETALHE
3.70m
3.70m
8.00m
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA
DETALHE 1
PAVER (8.00cm)
Camada de assentamento em pó de brita (5.00cm)
Base de Brita Graduada (12.00cm)
Sub-Leito existente
CORTE= 270,33m³
LEGENDA
PLANTA BAIXA
Norte
0+020 Eixo Projetado
Meio Fio Novo
Poste
Cerca
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO APROVADO
Número do processo: 017/2024.
Data da Análise: 13/03/2024.
Analisado por: Victória Pereira Freitas - Arquiteta CAU/RS nº A62922-6
A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do mesmo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO / RS
MUNICÍPIO: TRIUNFO/RS
PROJETO: PROJETO DE ENGENHARIA
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO
TIPO: PAVIMENTAÇÃO
DATA: 12/03/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Humberto Brandão
Documento assinado digitalmente
gov.br
HUMBERTO BRANDAO
Data: 12/03/2024 08:36:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
LOCAL: Rua Seluta de Oliveira
TRECHO: Entre o Est. 0+00 até o 0+210,00m
ÁREA: 1.572,00m²
ESCALA: Indicada
PRANCHA: 02/05

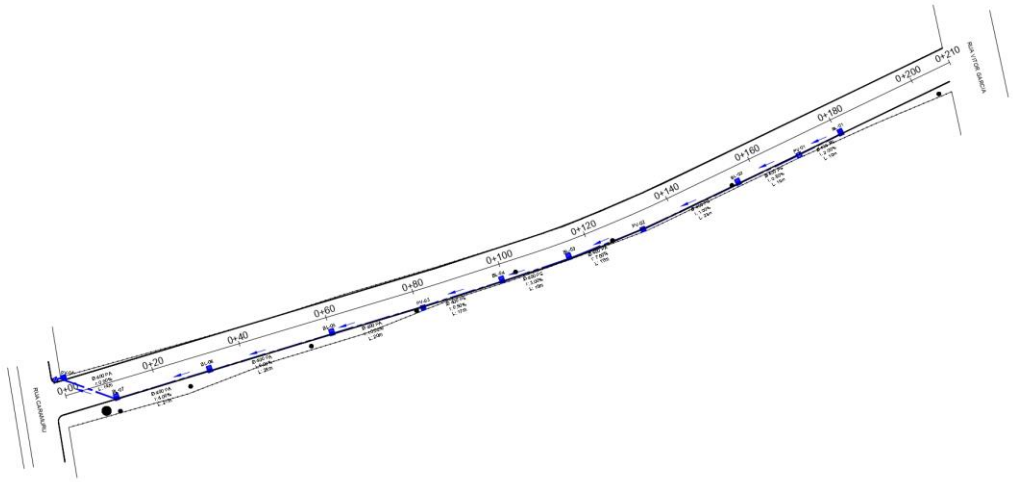

QUADRO DE QUANTIDADES	
Tubo de concreto PS1 Ø400mm	81,00m
Tubo de concreto PA2 Ø400mm	100,00m
Caixa Coletora combinada com grelha	7,00 und
Poço de visita (novo)	3,00 und
Poço de visita (reforma)	2,00 und

LEGENDA

PLANTA BAIXA

- Caixa coletora combinada com grelha
- Poço de visita a construir (100x100) externa
- Poço de visita a reformar
- Tubulação de concreto DN400mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO APROVADO

Número do processo: **017/2024**
Data da Análise: **13/03/2024**
Analisado por: **Victoria Pereira Freitas - Arquiteta**
CAU/RS nº A82922-6

A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do Habite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO / RS

MUNICÍPIO: TRIUNFO/RS

PROJETO/TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO

TIPO: MICRODRENAGEM

DATA: 12/03/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Humberto Brandão
Documento assinado digitalmente
gov.br
HUMBERTO BRANDAO
Data: 12/03/2024 08:36:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCAL: Rua Seluta de Oliveira
TRECHO: Entre a Est. 0+00 até a 0+210,00m
ÁREA: 1.572,00m²

ESCALA: 1:750

PRANCHA: 03/05

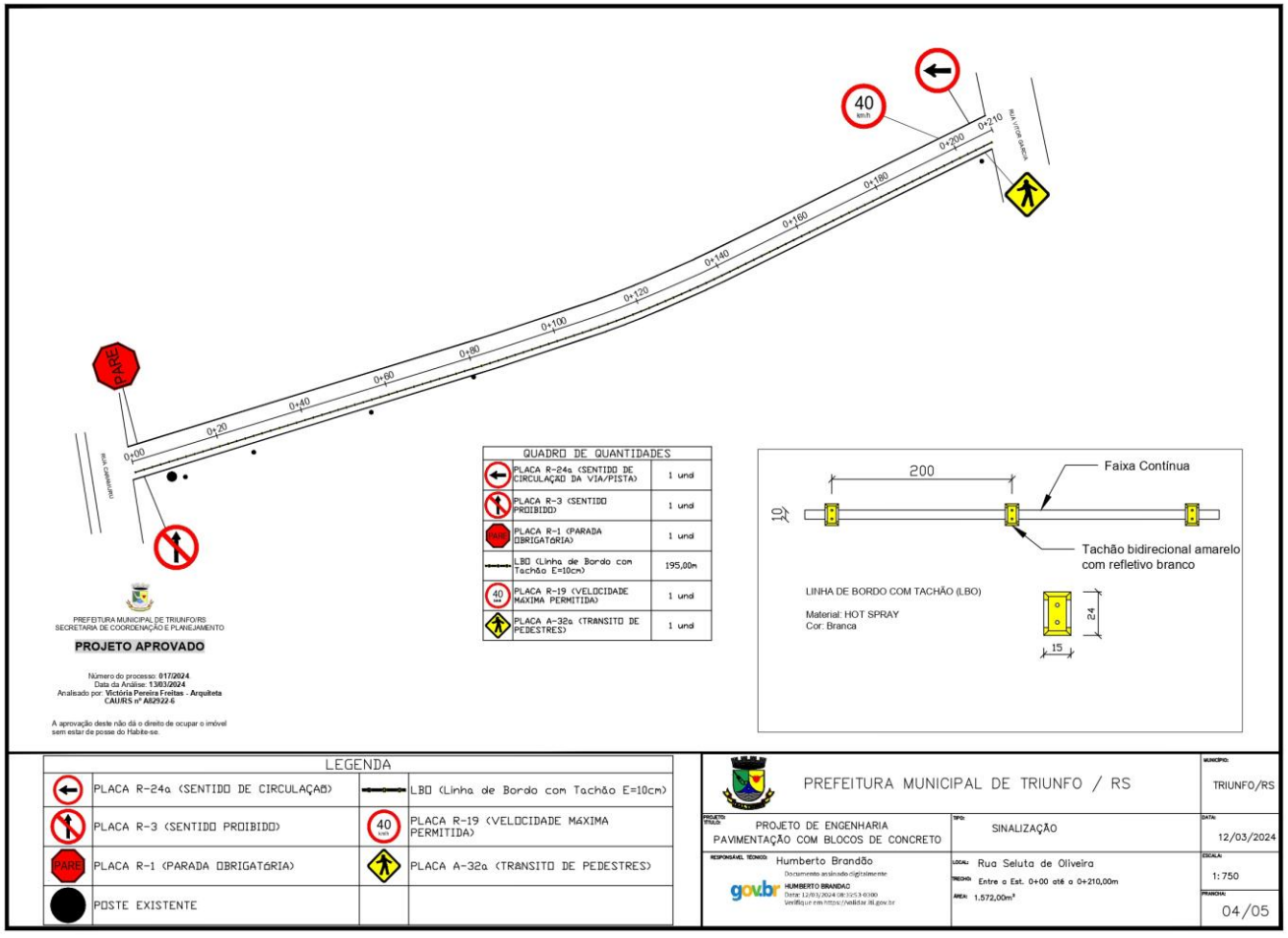

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO APROVADO

Número do processo: **017/2024**
Data da Análise: **13/03/2024**
Analisado por: **Victória Pereira Freitas - Arquiteta**
CAU/RS nº A82922-6

A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do Habite-se.

QUADRO DE QUANTIDADES		
	PLACA R-24a (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA)	1 und
	PLACA R-3 (SENTIDO PROIBIDO)	1 und
PARE	PLACA R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)	1 und
	LBO (Linha de Bordo com Tachão E=10cm)	195,00m
40	PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA)	1 und
	PLACA A-32a (TRANSITO DE PEDESTRES)	1 und

LEGENDA			
	PLACA R-24a (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO)		LBO (Linha de Bordo com Tachão E=10cm)
	PLACA R-3 (SENTIDO PROIBIDO)	40	PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA)
PARE	PLACA R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)		PLACA A-32a (TRANSITO DE PEDESTRES)
	POSTE EXISTENTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO / RS

PROJETO VIÁRIO: PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	TIPO: SINALIZAÇÃO	MUNICÍPIO: TRIUNFO/RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Humberto Brandão Documento assinado digitalmente gov.br HUMBERTO BRANDAO Data: 12/03/2024 08:32:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	LOCAL: Rua Seluta de Oliveira TRECHO: Entre a Est. 0+00 até a 0+210,00m ÁREA: 1.572,00m²	DATA: 12/03/2024 ESCALA: 1:750 PRANCHA: 04/05

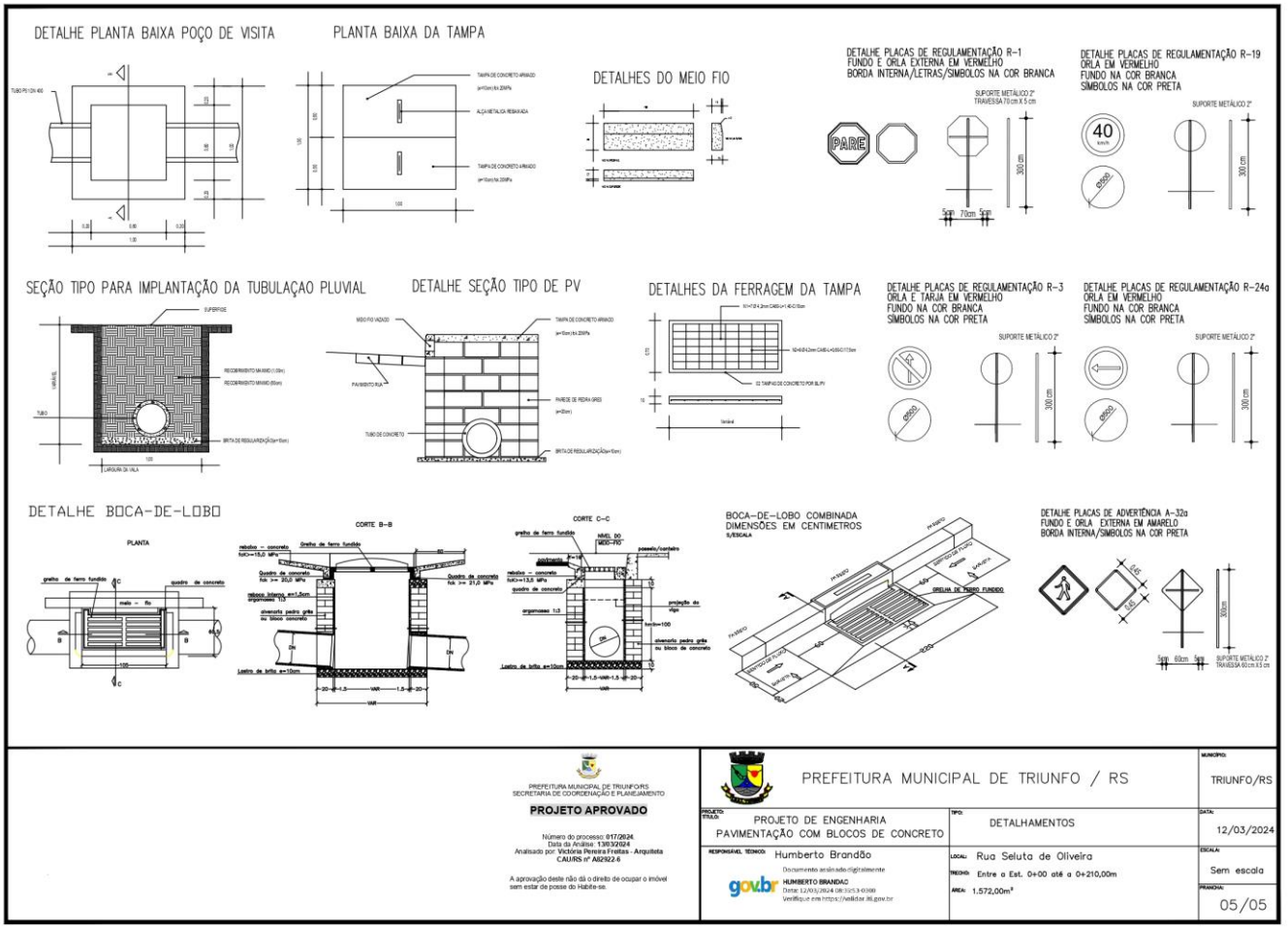

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO APROVADO

Número do processo: 017/2024
Data da Análise: 13/03/2024
Analisado por: Victória Pereira Freitas - Arquiteta
CAU/RS nº A82922-6

A aprovação deste não dá o direito de ocupar o imóvel sem estar de posse do Habite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO / RS

PROJETO/TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	TIPO: DETALHAMENTOS	MUNICÍPIO: TRIUNFO/RS DATA: 12/03/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Humberto Brandão Documento assinado digitalmente gov.br HUMBERTO BRANDAO Data: 12/03/2024 08:52:3-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	LOCAL: Rua Seluta de Oliveira TRECHO: Entre a Est. 0+00 até a 0+210,00m AREA: 1.572,00m²	ESCALA: Sem escala PRANCHA: 05/05